

# Reabilitação de Edifícios Antigos

**DESTINATÁRIOS:**

Estudantes e profissionais das áreas de arquitectura, engenharia, construção civil, conservação e restauro, e todos os que procuram obter mais conhecimentos sobre a reabilitação de edifícios antigos.

**OBJECTIVOS:**

Compreender a importância da reabilitação dos edifícios antigos, identificando e compreendendo os sistemas construtivos, as suas patologias, as técnicas de intervenção e o quadro legislativo aplicável.

**PROGRAMA:**

- Enquadramento: natureza da abordagem do tema da reabilitação urbana e da reabilitação de edifícios antigos.
- Breve historial da ideia de património construído: da escala macro à escala micro (a cidade, o conjunto urbano e o edifício).
- O projecto “*Reabilitar como Regra*”.
- Presença urbana: a salvaguarda do património e o enquadramento do edifício na envolvente.
- Casos paradigmáticos da reabilitação de edifícios.
- O conjunto estrutural do edificado: fundações, pavimentos, paredes e coberturas.
- Sistemas construtivos antigos e diferentes patologias.
- Materiais: alvenarias (pedra, tijolo, mistas), aviamentos (cal, gesso), revestimentos (reboco, estuque, tintas) e madeiras.
- A reabilitação como acto de transformação e adequação do edifício às exigências contemporâneas.
- Condições de habitabilidade e condições de segurança.
- Estratégias e critérios gerais da intervenção em edifícios antigos.
- A importância do diagnóstico: o relatório prévio e propostas de intervenção (exemplo).
- Quadro legislativo aplicável à reabilitação de edifícios.
- Instrução de processos de reabilitação nas entidades reguladoras e consultas às entidades externas com pareceres vinculativos.
- A importância do termo de responsabilidade dos autores dos projetos / especialidades.
- Análise de casos práticos.

**FORMADOR:**

Arq.º Luís Rodrigues (*Formador certificado pelo IEFP.*)

**CARGA HORÁRIA E CALENDARIZAÇÃO:**

15 horas

De 05 a 09 de Agosto

De 2.ª a 6.ª Feira, das 19h00 às 22h00

**INSCRIÇÃO:**

150 € (*Isento de IVA, ao abrigo do n.º 14 do artigo 9.º do CIVA.*)

